



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

PORTARIA Nº 799/PROGRAD/UFFS/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui e designa a Comissão responsável pela elaboração da proposta de criação dos cursos de Psicologia, e seus respectivos Projetos Pedagógicos, nos Campi de Chapecó, Laranjeiras do Sul, Passo Fundo e Realeza.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria nº 442/GR/UFFS/2020,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão responsável pela elaboração da proposta de criação de novos cursos de Psicologia - Bacharelado, e seus respectivos Projetos Pedagógicos, nos Campi de Chapecó, Laranjeiras do Sul, Passo Fundo e Realeza.

Art. 2º Designar como membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria, os seguintes servidores:

Nome	Siape	Representação
Neuza Maria Franz	1907116	PROGRAD/DOP
Claudia Dallagnol	222391	Campus Chapecó
Denise Consuelo Moser Aguiar	1705949	Campus Chapecó
Ana Paola Sganderla	1060624	Campus Laranjeiras do Sul
Everton Vieira Martins	2139997	Campus Laranjeiras do Sul
Carolina Schmitt Colomé	3543513	Campus Passo Fundo
Vanderlei de Oliveira Farias	1833648	Campus Passo Fundo
José Oto Konzen	1488209	Campus Realeza
Márcio Luis Marangon	3392588	Campus Realeza

Parágrafo único. A Coordenação da Comissão será deliberada entre seus membros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710
prograd@uffis.edu.br, www.uffis.edu.br

Art. 3º A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I - analisar as legislações gerais e específicas sobre a matéria;
- II - observar e aplicar as diretrizes e os eixos estruturantes do Programa Universidades Transformadoras do Ministério da Educação (MEC);
- III - assessorar a instrução dos processos de solicitação de autorização para criação dos cursos nos respectivos campi, conforme estabelecido nas normativas externas e internas da UFFS;
- IV - elaborar as minutas dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC).

Art. 4º Os resultados das atividades da Comissão deverão ser apresentados na forma do encaminhamento de processos aos órgãos deliberativos superiores com solicitação de autorização para oferta de curso de graduação de Psicologia - Bacharelado em cada campus.

Art. 5º O prazo para o cumprimento das atribuições previstas nesta Portaria é de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

MARILANE MARIA WOLFF PAIM
Pró-Reitora de Graduação